



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

Av. Cyro Gonçalves, 173 - CEP: 37.570-000 CGC nº 18.671.271/0001-34 Fone: (035) 441-1078 - Fax: (035) 441-1507

LEI Nº 1.779/97

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Américo Buti, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

SUBVENÇÃO AO ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULA	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À CONFERÊNCIA SÃO FRANCISCO DE PAULA	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO AO ALBERGUE NOTURNO MÃE PRETA	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE OURO FINO	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO B. SANTA RITA	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO B. BELA VISTA	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO B. DO ALTO	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE CRISÓLIA	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO AO CENTRO ESPÍRITA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MOR. DO B. JARDIM CENTENÁRIO	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MOR. DO B. JARDIM PATRÍCIA	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MOR. DO B. CAPELINHA	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MOR. DO BAIRRO PEITUDOS	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MOR. DO B. SJM DENTRO	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MOR. DO B. PEREIRAS	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MOR. DO B. CANELEIRAS	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MOR. DO B. TABOÃO	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MOR. DO B. TÁGUA	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MOR. DO B. SÃO JUDAS TADEU	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MOR. DO B. SANTA ISABEL	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MOR. DO B. DA BARRA	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À SOC. GUARDA MIRIM TARSILA G. ROCHA	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CAIBAR SCHUTTER	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MOR. DO B. PINHALZINHO DOS LOPES	R\$ 1.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

Av. Cyro Gonçalves, 173 - CEP: 37.570-000 CGC nº 18.671.271/0001-34 Fone: (035) 441-1078 - Fax: (035) 441-1507

SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MOR. DO B. FARIAS	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MOR. DO B. DA PENHA	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MOR. DO B. DAS ALMAS	R\$ 1.500,00
SUBVENÇÃO À ASSOC. DOS MOR DO B. JARDIM EXPEDICIONÁRIOS	R\$ 1.500,00

ART. 2º - É Vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo de tratar de subvenções cuja autorização seja expressa em lei especial.

ART. 3º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e esportiva.

ART. 4º - O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo os padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

ART. 5º - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

ART. 6º - As subvenções econômicas destinar-se-ão às empresas públicas de natureza autárquica, para -estatais afins, ou não exclusivamente.

ART. 7º - As liberações dos recursos destinados às subvenções sociais só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento das entidades, assinatura de convênio e a apresentação do plano de aplicação de recursos.

Parágrafo Único - Após o repasse dos recursos, as entidades beneficiadas terão até 31/01/98 de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

ART. 8º - Fica o executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio- transporte, auxílio-moradia, auxílio de assistência médica e hospitalar e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

Av. Cyro Gonçalves, 173 - CEP: 37.570-000 CGC nº 18.671.271/0001-34 Fone: (035) 441-1078 - Fax: (035) 441-1507

auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

ART. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998.

Ouro Fino (MG), 25 de Novembro de 1997

JOSÉ AMÉRICO BUTI
PREFEITO DO MUNICÍPIO